



Alterações promovidas no texto:

[Resolução nº 009/2015 - CAMPG](#)

[Resolução nº 002/2019 - CAMPG](#)

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2015**

A Câmara de Pós-Graduação, em sessão do dia 17/03/2015, considerando a importância e interesse em aumentar a visibilidade e acessibilidade, preservar e difundir via internet, as teses, dissertações e trabalhos de conclusão de mestrado produzidos no âmbito da Universidade, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Teses, dissertações ou trabalhos de conclusão de mestrado gerados no âmbito da Universidade devem, conforme legislação em vigor, ser entregues à biblioteca setorial indicada pelo Programa de Pós-Graduação, acompanhados do Termo de Autorização, para disponibilidade no LUME - Repositório Digital UFRGS, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único - A disponibilização do texto completo ou parcial, em formato eletrônico, será feita mediante autorização do autor, em conformidade com a legislação que dispõe sobre direitos autorais.

~~Art. 2º - Caso haja qualquer restrição quanto à disponibilização para acesso ao texto completo, a tese, dissertação ou trabalho de conclusão de mestrado deverá ser entregue em formato eletrônico e também impresso, juntamente com a justificativa para a restrição.~~

Art. 2º - Caso haja qualquer restrição quanto à disponibilização para acesso ao texto completo, a tese, dissertação ou trabalho de conclusão de mestrado deverá ser entregue em formato eletrônico, juntamente com a justificativa para a restrição.

**(Alterado pela Resolução nº 02/2019 da CAMPG)**

~~Parágrafo Único - Quando autorizada a disponibilização apenas de parte do texto, o autor deverá entregar o texto completo impresso, o arquivo com o texto completo e o arquivo com a parte a ser disponibilizada.~~

Parágrafo Único - Quando autorizada a disponibilização apenas de parte do texto, o autor deverá entregar o arquivo com o texto completo, para disponibilização restrita à instituição, bem como o arquivo com a parte a ser disponibilizada para o LUME - Repositório Digital UFRGS.

**(Alterado pela Resolução nº 02/2019 da CAMPG)**

Art. 3º - O depósito do documento de tese, dissertação ou trabalho de conclusão de mestrado, junto ao sistema de bibliotecas da UFRGS, é uma das exigências para a emissão do diploma de pós-graduação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

Claudia Wasserman  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

---

Av. Paulo Gama, 110/térreo - Porto Alegre/RS – CEP: 90040-060  
Fone: (51) 3316-3223 - [e-mail: camarapg@ufrgs.br](mailto:camarapg@ufrgs.br)